Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 147/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 127/2006

RECEBIDA EM: 13 de novembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 147/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de novembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de novembro de 2006

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de novembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de novembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de novembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 641/2006

Lei n° 2705, de 27 de novembro de 2006.

Decreto nº 5057, de 27 denovembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3916, do dia 29 de novembro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3916 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.705, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Cota-Parte Fundo Especial no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0017.2.026 -Atividades do Departamento Rodoviário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1030	R$	64.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda da Cota-Parte do Fundo Especial, no valor de R$) 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	1.7.2.1.22.70.00.00	1030	R$	64.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.057, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais)

O prefeito Municipal de Pato Branco, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 inciso XXIII da lei orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de novembro de 2006,

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Cota-Parte Fundo Especial no valor de R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0017.2.026 -Atividades do Departamento Rodoviário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1030	R$	50.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.705, de 27 de novembro de 2006, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda da Cota-Parte do Fundo Especial, no valor de R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	1.7.2.1.22.70.00.00	1030	R$	50.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 147/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Cota-Parte Fundo Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.04 - Departamento de Serviços Rodoviários			
26.782.0017.2.026 – Atividades do Departamento Rodoviário			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1030	R$	64.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos da Cota-Parte do Fundo Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec. – Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	1.7.2.1.22.70.00.00	1030	R$	64.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 147/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 147/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesa com material de consumo na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, fonte especifica 1030.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação da receita relativa à Cota Parte Fundo Especial de Petróleo, observado os parâmetros contidos nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 147/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 147/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo na fonte 1030, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, Atividades do Departamento Rodoviário.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

II *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, oriundos Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo (fonte 1030), não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43.*A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*
§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:
"Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme relatório encaminhado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, pode se observado o excesso existente, dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC/PR nº 027.823/0-3

Estado do Paraná

Relação da Receita
Prefeitura Municipal de Pato Branco

De 1 a 13 de Novembro de 2006

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Receita	Arrecadado no Período	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Estornado no Mês
Fonte de Recursos: 0**1030** Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente				
28 1.3.2.5.01.01.00.00 REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-ROYALTIES	0,00	0,00	2.561,62	0,00
52 1.7.2.1.22.20.00.00 COTA-PARTE COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM	0,00	0,00	143,68	0,00
53 1.7.2.1.22.70.00.00 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO-FEP	**0,00**	**0,00**	**128.606,04**	**0,00**
68 1.7.2.2.22.30.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.F.P/PROD.PETR.	0,00	0,00	6.385,22	0,00
Fonte de Recursos: **01101** FUNDEF 60% - Exercicio Corrente				
141 1.3.2.5.01.02.00.00 REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-FUNDEF	0,00	0,00	18.269,17	0,00
155 1.7.2.4.01.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**4.584.913,61**	**0,00**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 127/2006

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda da Cota-Parte do Fundo Especial.

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotação, destinada a despesa com material de consumo na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 147/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Cota-Parte Fundo Especial no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0017.2.026 -Atividades do Departamento Rodoviário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1030	R$	64.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda da Cota-Parte do Fundo Especial, no valor de R$) 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	1.7.2.1.22.70.00.00	1030	R$	64.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA